

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDONIA



LEI Nº 971

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE BONIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE ATUARAM NO ENSINO FUNDAMENTAL DESTES MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, NO ANO DE 2000, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a pagar Bonificação aos Profissionais do Magistério em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental Público Municipal do ano de 2000.

Parágrafo Único - O pagamento de que trata este Artigo, refere-se ao rateio do saldo financeiro destinado a remuneração dos profissionais na aplicação mínima de 60% (sessenta por cento), conforme Lei nº 9.424 de 24/12/96, proporcional ao período trabalhado.

Art. 2º - Os recursos para pagamento da Bonificação de que trata esta Lei, ocorrerá por conta do saldo financeiro em 31/12/2000, da Conta Corrente nº 9.684-5/FUNDEF - 60% (sessenta por cento), R\$ 13.612,19 (treze mil, seiscentos e doze reais e dezenove centavos), e Dotação Orçamentária da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 0701.08421882.029 - Atividades do Ensino de 1ª a 8ª Séries - Elemento de Despesa 3111.01.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 30 de Maio de 2001.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal